LEI Nº 173/2007

"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Dom Bosco-MG, para o Exercício Financeiro de 2008".

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 140, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2008, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. O Orçamento do Município de Dom Bosco-MG, estima receita bruta em R$7.735.060,00 (sete milhões, setecentos e trinta e cinco mil, sessenta reais).

Parágrafo Único – da Receita Orçamentária bruta estimada neste artigo, R$950.060,00 (novecentos e cinqüenta mil e sessenta reais), se refere à conta contábil retificadora da receita para formação do FUNDEB.

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

I -

1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R$157.600,00	
1200.00.00	RECEITADE CONTRIBUIÇÕES.....	R$42.000,00	
1300.00.00	RECEITA ATRIMONIAL.....	R$33.000,00	
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS.....	R$22.000,00	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R$6.383.460,00	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R$17.000,00	R$6.655.060,00
9000.00.00	RECEITAS RETIFICADORA.....	(-)R$950.060,00	***R$5.705.000,00***
2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		
2200.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	R$80.000,00	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R$1.000.000,00	R$1.080.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMA PARA O EXERCÍCIO DE 2008-----→			R$7.735.060,00
RECEITA RETIFICADORA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2008--→			(-)R$950.060,00
RECEITA LÍQUIDA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2008--------→			**R$6.785.000,00**

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa do Município de Dom Bosco -MG, para o exercício de 2008, fixada em R$6.785.000,00 (seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil reais), será ordenada em consonância com a programação estabelecida, constante dos quadros anexos, que fazem partes integrante desta Lei, mediante as seguintes distribuições:

II -

I -	**DESPESAS POR ORGÃOS**	
ÓRGÃO	01. PODER LEGISLATIVO	R$380.000,00
UNID.ADM.	**01.01. CÂMARA MUNICIPAL**	**R$380.000,00**
UNID.ORÇ.	01.01.01. CORPO LEGISLATIVO	R$208.700,00
UNID.ORÇ.	01.01.02. SECRETARIA GERAL	R$171.300,00
ÓRGÃO	02. PODER EXECUTIVO	R$6.405.000,00
UNID.ADM.	**02.01. GABINETE DO PREFEITO**	**R$362.765,00**
UNID.ORÇ.	02.01.01. GABINETE DO PREFEITO	R$343.615,00
UNID.ORÇ.	02.01.02. CONTROLADORIA GERAL	R$19.150,00
UNID.ADM.	**02.02. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**	**R$426.415,00**
UNID.ORÇ.	02.02.01. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	R$277.200,00
UNID.ORÇ.	02.02.02. DIVISÃO DE FAZENDA	R$149.215,00
UNID.ADM.	**02.03. SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E SANEAMENTO**	**R$1.187.600,00**
UNID.ORÇ.	02.03.01. DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$757.600,00
UNID.ORÇ.	02.03.02. DIVISÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO	R$346.000,00
UNID.ORÇ.	02.03.03. DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	R$84.000,00
UNID.ADM.	**02.04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	**R$1.739.500,00**
UNID.ORÇ.	02.04.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$934.500,00
UNID.ORÇ.	02.04.02. FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	R$566.000,00
UNID.ORÇ.	02.04.03. EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR	R$239.000,00
UNID.ADM.	**02.05. SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER**	**R$152.150,00**
UNID.ORÇ.	02.05.01. DIVISÃO DE CULTURA	R$52.650,00
UNID.ORÇ.	02.05.02. DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER	R$99.500,00
UNID.ADM.	**02.06. SECRETARIA DE SAÚDE**	**R$1.525.000,00**
UNID.ORÇ.	02.06.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$1.525.000,00
UNID.ADM.	**02.07. SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	**R$196.800,00**
UNID.ORÇ.	02.07.01. DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	R$196.800,00
UNID.ADM.	**02.08. SECRETARIA DO TRABALHO E**	**R$273.100,00**

	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNID.ORÇ.	02.08.01. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$105.300,00
UNID.ORÇ.	02.08.02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$128.100,00
UNID.ORÇ.	02.08.03. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R$27.700,00
UNID.ORÇ.	02.08.04. DIVISÃO DO TRABALHO	R$12.000,00
UNID.ORÇ.	**02.09. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	**R$541.670,00**
TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2008----→		**R$6.785.000,00**

II -	**DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**		
01	LEGISLATIVA	R$380.000,00	
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	R$8.000,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	R$1.104.480,00	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	R$10.000,00	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$113.100,00	
10	SAÚDE	R$1.525.000,00	
11	TRABALHO	R$12.000,00	
12	EDUCAÇÃO	R$1.739.500,00	
13	CULTURA	R$52.650,00	
14	DIREITOS DA CIDADANIA	R$27.700,00	
15	URBANISMO	R$707.600,00	
16	HABITAÇÃO	R$65.000,00	
17	SANEAMENTO	R$114.000,00	
20	AGRICULTURA	R$166.800,00	
26	TRANSPORTE	R$346.000,00	
27	DESPORTO E LAZER	R$99.500,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R$283.670,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$30.000,00	
		TOTAL ----------→	**R$6.785.000,00**

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento fiscal até o limite de 30 % (trinta por cento) do orçamento fiscal do Município, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, ficando autorizado a transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro.

Parágrafo Único - Não oneram o limite de créditos adicionais estabelecido no "caput" deste artigo:

I - os créditos adicionais destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais e serviço da dívida pública municipal;

II – Os créditos adicionais destinados ao pagamento de despesas de exercícios anteriores, restabelecimentos de restos a pagar, passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, e os oriundos de decisões judiciais;

III – Os créditos adicionais destinados a adequações orçamentárias, necessários por ocasião de reforma da estrutura administrativa, dos poderes municipais, ocorrida mediante autorização legislativa;

IV – Os créditos adicionais destinados a adequações orçamentárias das transferências financeiras ao Poder Legislativo em virtude do cumprimento dos limites da Emenda Constitucional 25.

V – Os créditos adicionais dentro de um mesmo projeto ou atividade.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Integram e acompanham a presente Lei, os anexos de que trata a Lei Federal 4.320/64 e suas alterações vigentes.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 20 de dezembro de 2007.

VALDECI LOURENÇO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal